



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

Processo Licitatório nº 46/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Equipamentos e Materias para os Usuários dos programas oferecidos pelo CRAS, conforme segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Geladeira comercial Dimensões mínimas: 159 centímetros de largura, 79 centímetros de profundidade e 220 de altura; - Duas portas frontais de medidas de 160 centímetros por centímetros 60 centímetros; - Gabinete revestimento externo em aço inox brilho AISI 430 e interno em guarda volume; - Sistema de refrigeração através de ar forçado preso no teto; - Temperatura de 0 a 5°C - Controlador e mostrador de temperatura digital; - Desgelo automático programável; - Unidade de refrigeração mínima de 1/3 + de HP acoplado no próprio equipamento testeira frontal em aço inox adesivada; - Dreno para escoar agua interno; - Coluna aquecidas com chave liga e desliga Marca: _____	_____	_____
2	1,0000 UN	Cafeteira industrial dupla, capacidade total mínima de 15 litros de água quente, corpo e deposito em aço inox, visor do nível do café e agua, termostato de 20 a 120°C, potência mínima de 1300W. Marca: _____	_____	_____
3	1,0000 UN	Aspirador de pó e Água Profissional, com capacidade mínima para 20 litros, potência mínima de 1300W, com acessórios. Marca: _____	_____	_____
4	1,0000 UN	Gaveteiro em MDF com módulos 1 gaveta pastas suspensas; 02 gavetas normais 68x45x46 cm, com rodinha e chave simultânea de todas gavetas. Marca: _____	_____	_____
5	10,0000 UN	Violão com cordas em nylon tamanho infanto-juvenil Marca: _____	_____	_____
6	10,0000 UN	Escaleta 37 teclas Marca: _____	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

7

1,0000 UN Teclado eletrônico
61 teclas 100 timbres
Marca: _____

Total Geral R\$

1.2. O fornecimento deverá ser executado com observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação nº 46/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

2.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

III – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos equipamentos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2018.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal – Contratante

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____